



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 301, Centro, Tel (15) 3578.9444

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

DECRETO Nº 01/2017

*“Decreta luto oficial em todo território do Município e estabelece ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Direta no dia 02 de Janeiro de 2017 pelo falecimento do servidor público municipal **ROBSON FERNANDO DA SILVA VALE** e dá outras providências”.*

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barra do Turvo, e,

CONSIDERANDO o falecimento do Servidor Público Municipal **ROBSON FERNANDO DA SILVA VALE**, ocorrido no dia 01/01/2017;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados ao Município, exercendo com dedicação e zelo a função de Enfermeiro na Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO ainda, que o mesmo tem familiares como servidores nessa entidade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído PONTO FACULTATIVO nas repartições Públicas do Município de Barra do Turvo/SP, na presente data de 02 de janeiro de 2017, pelo falecimento do Servidor Público **ROBSON FERNANDO DA SILVA VALE**.

PARÁGRAFO ÚNICO. As Unidades que atuam nos serviços essenciais deverão elaborar escala de plantão, de modo que o funcionamento não sofra interrupção.

Art. 2º. Fica instituído LUTO OFICIAL por três dias, a partir da presente data, em todo o território deste Município



MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 301, Centro, Tel (15) 3578.9444

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

Art. 3º. O expediente normal voltará no dia 03 de janeiro (terça-feira) de 2017, no horário de praxe.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Município de Barra do Turvo/SP, 02 de janeiro de 2017.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado e afixado no local destinado à publicação dos Atos Administrativos e disponibilizado na íntegra no site da Prefeitura Municipal (<http://www.barradoturvo.sp.gov.br>).